

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo Administrativo Nº 15.26.044

RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**Pedido de Esclarecimento 1**

Ao analisarmos a documentação exigida para a fase de habilitação, notamos uma divergência. O item 9.13 estabelece que "Deverão ser apresentadas, sob pena de inabilitação, as Declarações constantes dos Anexos III a XI, devidamente assinadas". No entanto, o edital disponibiliza em seu escopo apenas 8 (oito) anexos.

Diante do exposto, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. Sobre os Anexos Faltantes: Quais são e onde podemos acessar os modelos referentes aos Anexos IX, X e XI mencionados no item 9.13? Ou trata-se apenas de um erro material de digitação no edital?
2. Sobre o Anexo VIII (Minuta de Termo de Qualificação): Considerando que este anexo é uma minuta contratual, gostaríamos de confirmar se ele também deve ser enviado já assinado nesta etapa de envio da documentação de habilitação/inscrição, ou se a sua assinatura ocorrerá somente em um momento posterior, após a eventual aprovação e homologação da qualificação?

Resposta:

1. Quanto à referência aos Anexos IX, X e XI constante do item 9.13 do edital

A menção aos Anexos IX, X e XI decorreu de erro material verificado na versão inicialmente publicada do edital.

Após a identificação da inconsistência, a PBH Ativos promoveu a republicação do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, oportunidade em que o equívoco foi corrigido.

Assim, a redação correta do item 9.13 estabelece que deverão ser apresentadas, sob pena de inabilitação, as declarações constantes dos Anexos I a VII, devidamente assinadas, conforme efetivamente disponibilizado no edital republicado.

Dessa forma, não existem os Anexos IX, X e XI, tampouco há qualquer documento adicional a ser apresentado além daqueles constantes da versão republicada do instrumento convocatório.

2. Quanto ao Anexo VIII – Minuta do Termo de Qualificação

O Anexo VIII consiste em minuta do Termo de Qualificação, integrante do edital apenas para dar ciência prévia aos interessados acerca das condições que regerão a futura formalização da qualificação.

Portanto, não é necessária a apresentação do Anexo VIII assinado na fase de habilitação/inscrição.

Nos termos do item 8.6 do edital, a assinatura do Termo de Qualificação ocorrerá somente após a homologação da habilitação, quando a empresa qualificada for formalmente convocada pela PBH Ativos para sua celebração, observados os prazos e condições previstos no instrumento convocatório.

Pedido de Esclarecimento 2

O subitem 9.8, a) do Edital estabelece os documentos exigidos das licitantes para fins de habilitação jurídica. Considerando que as sociedades de advogados constituem espécie societária própria, regida pela Lei no 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB) e pelo

Regulamento Geral do Estatuto, sendo seus atos constitutivos registrados perante o Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) competente, e não na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

Considerando que tais sociedades adquirem personalidade jurídica com o registro de seus atos constitutivos no Conselho Seccional da OAB em cuja base territorial tiver sede, nos termos do art. 15, § 1º, da Lei no 8.906/1994;

Compreende-se, a partir dessas premissas, que a habilitação jurídica prevista no item 9.8 do Edital admite a participação de sociedade de advogados regularmente registrada na OAB.

Entende-se, ainda, que tal licitante comprovará sua regularidade jurídica mediante a apresentação de seu ato constitutivo (contrato social) devidamente registrado perante o Conselho Seccional da OAB competente, documento que, para esse fim, substitui os documentos de registro perante a Junta Comercial ou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas exigidos das demais espécies societárias.

Está correto o entendimento? Em caso negativo, solicita-se a respectiva justificativa.

Resposta:

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, a PBH Ativos S.A. informa que o entendimento exposto pela interessada está correto, pelos fundamentos a seguir.

O item 9.8, alínea "a", do Edital exige, para fins de habilitação jurídica, a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, conforme a natureza jurídica da interessada.

No caso das sociedades de advogados, aplica-se, de fato, o regime jurídico específico previsto na Lei nº 8.906/1994, que disciplina a constituição e o registro dessas sociedades.

Nos termos do art. 15, § 1º, da referida Lei, a sociedade de advogados adquire personalidade jurídica com o registro de seus atos constitutivos perante o Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil em cuja base territorial tiver sede, não se submetendo ao registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Dessa forma, para fins de atendimento ao item 9.8 do Edital, a sociedade de advogados será admitida a apresentação do seu ato constitutivo (contrato social ou ato equivalente) devidamente registrado perante o Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil competente, documento que constitui o registro legal exigível para essa espécie societária e que comprova sua regular constituição e habilitação jurídica.

Ressalta-se que tal interpretação decorre da aplicação sistemática do Edital em conjunto com a legislação específica que rege cada modalidade societária, observando-se o princípio da legalidade, da isonomia entre os participantes e da ampla competitividade, não sendo possível exigir das sociedades de advogados registro em órgão diverso daquele expressamente previsto em lei.

Diante do exposto, está correto o entendimento de que a sociedade de advogados regularmente registrada perante o Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil poderá participar do Chamamento Público, comprovando sua habilitação jurídica mediante a apresentação de seu ato constitutivo devidamente registrado na OAB competente.

Pedido de Esclarecimento 3

1. Quais são as prioridades estratégicas atuais da PBH Ativos dentro do tema “inovação na gestão pública”?

Resposta:

O Edital não estabelece linhas temáticas prioritárias específicas. Conforme os itens 4 e 5 do referido instrumento, o objetivo do Chamamento é captar, junto ao mercado, ideias, produtos, serviços e modelos de negócio inovadores voltados à gestão pública, capazes de ampliar o escopo de atuação e as fontes de receita da PBH Ativos. Nesse sentido, a PBH Ativos aguarda propostas exploratórias de acordo com a *expertise* do parceiro privado e que sejam admitidas de acordo com os critérios estabelecidos no edital de chamamento.

2. Há linhas de negócios já mapeadas internamente que a PBH deseja desenvolver com parceiros?

Resposta:

O Edital não contempla carteira pré-definida de projetos ou linhas de negócios. O modelo adotado visa justamente permitir que empresas qualificadas apresentem oportunidades de

negócio inovadoras para avaliação da PBH Ativos, ou seja, a iniciativa da proposta e do tema é do futuro parceiro privado.

3. A PBH Ativos espera propostas abertas (exploratórias) ou mais direcionadas a demandas internas já identificadas?

Resposta:

O Chamamento foi estruturado para recepcionar propostas apresentadas pelas empresas qualificadas, não estando limitado a demandas previamente definidas pela PBH Ativos, desde que observados os objetivos e requisitos previstos no Edital. Desta forma, a PBH Ativos aguarda propostas exploratórias, de acordo com as *expertises* do parceiro privado

4. Qual é o modelo padrão de parceria esperado (sociedade, revenue share, contrato operacional, SPE etc.)?

Resposta:

O Edital não estabelece modelo único de parceria. A estrutura jurídica, operacional e comercial deverá ser definida em cada Plano de Negócio, observada a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.303/2016, o RILC da PBH Ativos e as características específicas do negócio proposto.

5. Como é definida a participação financeira entre as partes?

Resposta:

Nos termos do item 14.2, alínea "g", o Plano de Negócio deverá indicar o percentual e a proporcionalidade de participação de cada empresa envolvida, cabendo sua definição conforme as características do negócio e a contribuição de cada parceiro.

6. Há alguma política interna ou regra de divisão mínima/máxima de receitas?

Resposta:

O Edital não estabelece percentuais mínimos ou máximos de participação ou divisão de receitas, tampouco existe política interna sobre o tema. Logo, tal divisão será definida em conjunto entre o futuro parceiro e a PBH Ativos no Plano de Negócios.

7. A PBH pode investir financeiramente no projeto ou apenas aportar estrutura/institucionalidade?

Resposta:

A PBH Ativos pode participar da parceria tanto investindo financeiramente quanto apenas aportando estrutura/institucionalidade. Na primeira hipótese acima, nos termos do item 16.2 do Edital, eventual investimento para viabilização das futuras parcerias poderá ocorrer conforme disponibilidade financeira da PBH Ativos e observância da legislação aplicável.

8. Existe possibilidade de exclusividade por segmento ou projeto?

Resposta:

O Edital não prevê exclusividade, mas cumpre salientar, no entanto, que uma das características da oportunidade de negócios é a inviabilidade de competição devidamente caracterizada. Eventuais condições específicas deverão ser analisadas caso a caso durante a elaboração e aprovação do Plano de Parceria, observados os princípios da legalidade, motivação e interesse público.

9. Após a qualificação, há algum prazo esperado para apresentação da proposta de negócio?

Resposta:

O Edital não estabelece prazo específico para apresentação da Proposta de Negócio após a qualificação. Como esta apresentação é de iniciativa do privado já qualificado, o seu *“timing”* também será definido por ele, devendo respeitar apenas o prazo de vigência deste chamamento.

10. Existe um fluxo padrão de avaliação da proposta (etapas, comitês, critérios)?

Resposta:

Será formalmente constituída Comissão para avaliação da proposta, cujos critérios dependem do objeto da futura parceria, sendo oportunamente definidos caso a caso.

11. Quais são os critérios objetivos de aprovação da proposta e do plano de parceria?

Resposta:

A análise considerará, entre outros aspectos, os previstos no item 14.2 do Edital:

- a) aderência ao objeto do Chamamento;
- b) demonstração da inviabilidade de competição;
- c) vantagem comercial para a PBH Ativos;
- d) viabilidade técnica, econômica e operacional;
- e) definição de responsabilidades;
- f) avaliação de riscos;
- g) conformidade jurídica e regulatória.

12. Existe algum template ou modelo obrigatório além do que está descrito no edital?

Resposta:

Não. Além dos documentos previstos no Edital e seus anexos, não há modelo obrigatório adicional.

13. Qual o nível de profundidade esperado para o plano financeiro, matriz de risco e plano de marketing?

Resposta:

Os mencionados documentos deverão conter informações suficientes para demonstrar a viabilidade da oportunidade de negócio e atender aos requisitos mínimos previstos no item 14.2 do Edital. O grau de detalhamento e a profundidade esperados deverão ser compatíveis com a complexidade do projeto apresentado.

14. A PBH Ativos fornece dados de mercado ou bases internas para elaboração do plano?

Resposta:

O Edital não prevê disponibilização prévia de eventuais bases de dados ou informações internas preexistentes. Caso necessário e possível, informações complementares poderão ser analisadas oportunamente, observadas as restrições legais e institucionais aplicáveis.

15. A inviabilidade de competição deve ser demonstrada por benchmarking ou outros critérios formais?

Resposta:

O Edital exige a demonstração e comprovação da inviabilidade de competição, cabendo à empresa apresentar os elementos técnicos, mercadológicos, jurídicos ou econômicos que entender adequados para tal finalidade.

16. Como é estruturado o faturamento da parceria (quem fatura e como ocorre o repasse)?

Resposta:

Nos termos do item 14.2, alínea "h", a forma de faturamento deverá ser definida e detalhada no Plano de Parceria.

17. Há necessidade de precificação prévia ou a modelagem é validada posteriormente?

Resposta:

A modelagem econômico-financeira deverá integrar o Plano de Negócio para avaliação da PBH Ativos.

18. A PBH exige algum nível mínimo de investimento por parte do parceiro?

Resposta:

Não há exigência de investimento mínimo estabelecida no Edital.

19. Existe expectativa de escala ou volume mínimo de operação?

Resposta:

O Edital não estabelece escala mínima ou volume mínimo de operação.

20. Como é tratada a propriedade intelectual das soluções desenvolvidas em conjunto?

Resposta:

Nos termos do item 14.2, alínea "g", o Plano de Negócio deverá indicar a participação das partes, inclusive quanto a eventual direito de propriedade intelectual. Esta situação será analisada caso a caso, dependendo do objeto da parceria.

21. A PBH exige cessão, compartilhamento ou licença de uso?

Resposta:

O Edital não estabelece regra prévia sobre o tema, que deverá ser disciplinado caso a caso, dependendo do objeto e das características da parceria proposta.

22. É permitido utilizar a solução posteriormente em outros mercados?

Resposta:

O Edital não veda a replicação das soluções. Eventuais restrições ou condições deverão constar do Plano de Negócio e do respectivo Termo de Parceria.

23. Qual será o modelo de governança da parceria?

Resposta:

O modelo de governança será definido em cada Plano de Parceria, conforme a natureza da oportunidade de negócio aprovada.

24. Haverá designação de gestor ou sponsor interno?

Resposta:

A gestão e fiscalização de eventuais parcerias observarão os normativos internos da PBH Ativos e as disposições do instrumento que vier a ser celebrado.

25. Há integração com outros órgãos da Prefeitura de Belo Horizonte?

Resposta:

O Edital não prevê integração obrigatória com órgãos específicos da Administração Municipal. Possíveis interações que poderão ocorrer dependerão das características do negócio proposto.

26. Quais são os principais riscos já mapeados pela PBH Ativos para esse tipo de parceria?

Resposta:

O Edital não apresenta mapeamento prévio de riscos uma vez que a iniciativa de apresentação da proposta e do tipo de negócio é do eventual parceiro privado considerando ainda a multidisciplinariedade de temas possíveis. Insta frisar, entretanto, que nos termos do item 14.2, alínea "m", caberá ao proponente apresentar avaliação de riscos relacionada ao negócio proposto que deverá ser considerada pela PBH Ativos na análise dos documentos.

27. Existe histórico de projetos semelhantes realizados anteriormente?

Resposta:

Esta é a primeira iniciativa da empresa neste segmento. O presente Chamamento não exige nem disponibiliza histórico de projetos anteriores para participação.

28. Quais fatores normalmente levam à não aprovação de propostas?

Resposta:

Este é o primeiro chamamento público realizado pela empresa no que tange à celebração de parcerias por meio do instituto da oportunidade de negócios previsto no art. 28, §4º da Lei nº 13.303/16. Neste sentido, não temos um histórico anterior sobre o questionamento apresentado. Porém, podem ensejar a não aprovação, dentre outros aspectos, a ausência de aderência ao objeto do Chamamento, a não demonstração da vantagem comercial para a PBH Ativos, a insuficiência da justificativa de inviabilidade de competição, a inviabilidade técnica, jurídica ou econômico-financeira da proposta.

29. As soluções podem ser replicadas para outras cidades ou entes públicos via PBH Ativos?

Resposta:

A possibilidade existe, mas dependerá das características da solução, do modelo de negócio aprovado e das condições estabelecidas no respectivo instrumento de parceria.

30. Existe interesse da PBH Ativos em atuar como hub ou estruturadora de soluções exportáveis?

Resposta:

Os objetivos descritos no Edital contemplam a ampliação da atuação institucional da PBH Ativos e a criação de novos negócios, não havendo, contudo, definição prévia de modelo específico de atuação, mas esse interesse pode existir caso a PBH Ativos julgue viável a proposta apresentada.

31. A PBH Ativos pretende realizar roadshow, reunião coletiva ou sessão de esclarecimentos?

Resposta:

Até o momento não há previsão de realização de eventos adicionais em face da multidisciplinariedade de temas que podem ser abordados. Os esclarecimentos a princípio observarão o procedimento previsto no item 3 do Edital. Não obstante, colocamo-nos à disposição para agendamento de reuniões de trabalho com os representantes de empresas interessadas em celebrar parcerias conosco.

32. A participação da PBH tende a ser mais institucional ou também operacional/comercial ativa?

Resposta:

A atuação da PBH Ativos poderá ocorrer de forma institucional, mas também operacional/comercial dependendo da estruturação de cada parceria. Tal participação será definida no respectivo Plano de Negócio.

33. A PBH Ativos possui atualmente outras iniciativas, programas ou instrumentos semelhantes em andamento?

Resposta:

O presente Chamamento possui objeto e finalidade próprios, conforme definidos no Edital. Outros instrumentos eventualmente existentes não alteram as condições, requisitos ou procedimentos previstos neste Chamamento Público.

ORIGINAL ASSINADO

PBH Ativos S.A.